# Câmara Municipal de Monte Mor

## Palácio 24 de Março

PROJETO DE LEI 68/2019

Inclui no Calendário Oficial do Município a semana de conscientização e prevenção da automutilação e do suicídio.

Os Vereadores Eduardo Bispo da Silva e Jesus do Vale Lopes, com base no art. 26 da Lei Orgânica e no art. 169, inciso IV, da Resolução 02/2012, propõe o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município a Semana de Conscientização e Prevenção da Automutilação e do Suicídio que será realizado na quarta semana do mês de abril de cada ano.

Art. 2°. Para realizar as atividades de conscientização e prevenção da automutilação e do suicídio, poderá o Poder Executivo utilizar as estruturas existentes das Secretarias de Saúde e Educação.

Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões Vereador Hélio Nemer, 09 de setembro de 2019

JESUS DO VALE LOPES

VEREADOR PR

EDUARDO BISPO DA SILVA

Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 1136
DATA 12 SET 2019
ÀS 14:25 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

RUA RAGE MALUF, 61 - MONTE MOR - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3889-2780
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

É crescente a automutilação em crianças, adolescentes e jovens, principalmente nos casos de comorbidade psiquiátrica, que resulta em casos mais graves. A dificuldade cognitiva e a limitação das habilidades sociais agravam a situação.

Este fenômeno da automutilação é uma forma disfuncional que a pessoa encontra para enfrentar situações de problemas que trás uma grande carga emocional, onde a pessoa passa por dificuldades para regular o afeto e habilidade comprometida para resolução dos problemas que estão enfrentando.

Na maioria das vezes que ocorre esses casos, a remissão por parte do indivíduo, escondendo e descartando a possibilidade de buscar ajuda de um profissional. A automutilação é uma autolesão, podendo ser comparada ao conceito de atos pelos quais existem riscos de morte, podendo ser caracterizada como tentativas malsucedidas de suicídio.

Cortes na pele, nos braços, pernas e até atingindo as veias, colocando a vida em risco. A automutilação, portanto, está relacionada ao ato de danificar-se seriamente, cortando ou alterando uma parte do corpo.

Esse fenômeno é tão grave que foi sancionada em abril de 2019 a **Lei** Federal 13.819 que institui a Política Nacional de Prevenção da **Automutilação** e do Suicídio e cria um sistema nacional com responsabilidades da União, Estados e Municípios.

É o trabalho permanente e contínuo que pode resultar em ações eficazes contra a automutilação e o suicídio. A destinação de uma semana especial para ações que ajude a pensar e refletir sobre o tema é importante e pode mobilizar órgãos públicos e a sociedade entorno da temática.

Sala das Sessões Vereador Hélio Nemer, 09 de setembro de 2019

JESUS DO VALE LOPES

Vereador PR

EDUARDO BISPO DA SILVA

Vereador PSDB